



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2050/2009 DE 04 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre alteração do parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei nº. 2019/2008 de 18 de junho de 2008.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Passará o Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2019/2008 de 18 de junho de 2008, a ter a seguinte redação.

ARTIGO 4º

PARAGRAFO 1º....

PARAGRAFO 2º - As sessões extraordinárias, não serão indenizadas observadas as prescrições do Artigo 57, Parágrafo 7º da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01.01.2009.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – S.P., 04 de maio de 2009

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA